

LEI Nº. 201/2002 DE 20/12/2002.

CONCEDE REAJUSTE GERAL NOS NIVEIS DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Ficam, a partir de 01 de janeiro de 2003, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Aposentados, Agentes Políticos e dos Cargos em Comissão, reajustados em 10% (dez por cento).

Art.2º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

Art.5º:-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seu efeito a partir de 01 de Janeiro de 2003.

Art.6º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 20 de Dezembro de 2002.

HONORATO PEDRO ACCORSI  
Prefeito Municipal